



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

O **NÚCLEO DE TV E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS / UFPE**, doravante denominado simplesmente **NTVRU / UFPE**, organismo público, organizado sob a forma de Diretoria da Superintendência de Comunicação da UFPE, tendo como mantenedora a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ 24.134,488 / 0001-08, endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE criada pelo Decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946, autarquia educacional, pessoa jurídica de direito público, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, com sede e foro legal na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Visando abrir espaço na programação para produções audiovisuais produzidas no Brasil em regime de parceria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10 de Janeiro de 2022 a 21 de Fevereiro de 2022, receberá inscrições de propostas de seleção de produções audiovisuais, para preencher horários disponíveis na programação da TV Universitária, canal 11.1, contado a partir do início de veiculação do programa definido em Termo de Compromisso a ser firmado entre o proponente e o Núcleo de TV e Rádios Universitárias.

1. O **NTVRU** tem como uma de suas missões fomentar e dar visibilidade às produções locais, conteúdos próprios ou de terceiros. Os produtores devem observar os princípios da Comunicação Pública no país, contidos na Lei nº11.652/2008, e desses destacamos:

- a) promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- b) produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, sociais e informativas;
- c) promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

d) respeito aos valores éticos e sociais;

e) não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de sexualidade;

f) observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão.

## 2. Dos Princípios e objetivos

O NTRU segue os princípios da comunicação pública; da república; da democracia; e das múltiplas dimensões dos direitos humanos – direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, com ênfase:

a) na promoção da participação social e de todas as formas de igualdade;

b) no respeito das liberdades religiosa, de pensamento e expressão, do pluralismo de ideias e da diversidade étnico-racial, de gênero e orientação sexual;

c) na garantia da laicidade e do apartidarismo, com independência e autonomia em relação a governos e mercado.

- Os objetivos do NTRU são:

- Oferecer ao público conteúdos plurais e qualificados que estimulem a formação de espírito crítico;



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

- Produzir variedade de formatos e gêneros que procurem ampliar a capacidade de reflexão de indivíduos e grupos sociais em prol da coletividade;
- Incentivar a democratização da comunicação por meio da valorização da produção independente;
- Realizar a divulgação do conhecimento científico;
- Estimular a pesquisa, inovação e experimentação;
- Contribuir para a proteção do patrimônio material e imaterial, regional e nacional;
- Estabelecer parcerias com emissoras públicas de Rádio e Televisão (universitárias, educativas, comunitárias), instituições governamentais, organizações não-governamentais, produtores independentes e movimentos sociais.

3. **Disposições preliminares:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site <http://ufpe.br/ntvru> .

3.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

3.2 Cada PROPONENTE se obriga a examinar cuidadosamente todas as informações e todos os documentos constantes deste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

3.3 Todos os documentos da PROPOSTA do PROPONENTE deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo PROPONENTE, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, contendo



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

todos os elementos exigidos neste Edital, e entregues em formato digital PDF, através de formulário próprio divulgado no site [ufpe.br/ntvru](http://ufpe.br/ntvru).

3.4 As produções selecionadas por meio deste edital de chamada pública ocuparão horários disponíveis na programação da emissora, definidos na grade a critério da Coordenação de Programação da TV Universitária.

3.5 A veiculação do conteúdo aprovado por meio deste edital não implicará em remuneração, tampouco em vínculo institucional e/ou empregatício dos proponentes com a Universidade Federal de Pernambuco. Será firmado Termo de Compromisso com cada proponente de proposta aprovada, contendo as condições desta relação.

3.6 O Núcleo de TV e Rádios Universitárias compromete-se somente com a veiculação das produções selecionadas neste edital. Não serão disponibilizados, portanto, recursos financeiros, materiais e/ou humanos, a exemplo de pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional para a realização dos produtos audiovisuais.

#### **4. Da natureza dos proponentes**

4.1 Poderão submeter proposta de seleção:

4.1.1 Pessoa Jurídica legalmente constituída em território brasileiro;

4.1.2 Pessoa Física, sejam brasileiros ou estrangeiros, legalmente estabelecidos em território nacional.

4.1.3 Será aprovado apenas 1 (um) programa por proponente.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

## 5. Das categorias

5.1 As produções poderão ter conteúdo jornalísticos (debates, entrevistas, documentários etc.), de entretenimento (musicais, ficção seriada, apresentações artísticas etc.), educativos e experimentais.

## 6. Do licenciamento das obras

6.1 O licenciamento da produção audiovisual submetida a este edital de chamada pública será pelo período de 12 meses, sendo facultada ao proponente a submissão da mesma proposta, para renovação, por ocasião da abertura de novo edital. Se o produtor responsável pelo programa descumprir algum item do Termo de Compromisso, a direção do NTVRU poderá suspender, sem aviso prévio, a veiculação de qualquer edição da produção selecionada por meio deste edital, mesmo dentro do prazo de licenciamento.

6.2 Os termos do licenciamento serão definidos por meio de Termo de Compromisso firmado entre o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias e os proponentes dos projetos aprovados.

## 7. Das inscrições

7.1 Para a inscrição de novas obras audiovisuais serão exigidos os seguintes documentos/procedimentos:

7.1.1 Inscrição enviada via formulário disponibilizado no site <http://ufpe.br/ntvru>

7.1.2 O proponente deverá enviar via formulário eletrônico o link aberto em plataformas virtuais - ex. GOOGLE DRIVE, ONE DRIVE, DROPBOX, ETC - com cópia de documento oficial com foto que contenha o número do RG, CPF e comprovante de residência do proponente, em caso de pessoa jurídica acrescentar o comprovante de



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

inscrição e de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal. Todos os documentos anexados aos links devem ser em PDF. O proponente ficará comprometido a manter os links ativos e abertos para compartilhamento a partir do processo de seleção com seus documentos disponibilizados no ato da inscrição e para possíveis averiguações pelo prazo de 01 (um) ano.

7.1.3 Arquivo do programa-piloto ou obra totalmente finalizada deverá ser disponibilizado por link de acesso para visualização via streaming, a ser inserido no formulário de inscrição, de forma aberta em plataformas virtuais - ex. YOUTUBE, VIMEO, GOOGLE DRIVE, ETC.

7.1.4 As inscrições deverão ser feitas até às **23h59** (horário de Brasília) do dia **21 de Fevereiro de 2022** com o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos através do formulário eletrônico disponível no site [ufpe.br/ntvru](http://ufpe.br/ntvru).

## 8. Dos critérios de avaliação e seleção

8.1 A etapa de seleção corresponde à avaliação dos projetos habilitados e será realizada em fase única:

8.1.1 Avaliação da documentação dos proponentes e avaliação dos projetos: de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Cada um dos projetos será avaliado pelo Conselho Editorial do NTVRU;

8.3 Os projetos receberão notas de 1 (um) a 100 (cem) no total dos quesitos relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos pesos:

QUESITOS	PESO
Adequação aos princípios da Comunicação Pública e aos objetivos do NTVRU	60
Aspectos artísticos e técnicos (originalidade, experimentação narrativa, adequação ao veículo TV, características cross midiáticas e/ou transmidiáticas etc)	40



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

8.4 A nota geral do projeto, utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes, corresponderá à média das notas atribuídas individualmente pelos conselheiros aos quesitos, pelos respectivos pesos;

8.5 Os projetos que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% da nota máxima serão desclassificados;

8.6 Após a conclusão da avaliação, serão disponibilizadas pelo NTVRU, a cada proponente, as notas do respectivo projeto.

8.7 Caberá recurso da decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através de formulário nos anexos no site do NTVRU, até às 18h (dezoito horas) do dia final;

8.8 O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado pelo NTVRU juntamente com a lista definitiva de projetos aprovados pelo Conselho Editorial do NTVRU;

8.9 Serão classificadas para a exibição nas grades dos veículos do NTVRU os projetos com melhor pontuação. Os demais projetos serão considerados desclassificados;

8.10 O NTVRU publicará a lista dos projetos selecionados pelo Conselho Editorial.

## **9. Das etapas de avaliação e seleção**

9.1 A avaliação e seleção de novas propostas serão feitas em fase única eliminatória e classificatória, a saber:

Conferência da documentação exigida. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implica na desclassificação. É solicitado que o proponente envie a documentação observando as exigências descritas no item 7. Será realizada a avaliação do mérito e qualidade da proposta conforme os critérios indicados no item 8. A Comissão de Avaliação se reunirá para dar notas às propostas.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

## **10. Da composição da comissão de avaliação e seleção**

10.1 É de responsabilidade do Conselho Editorial do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, formado por 08 servidores da UFPE e 01 representante da sociedade civil organizada, a avaliação e seleção das propostas enviadas via este edital.

## **11. Dos resultados e recursos**

11.1 A lista de propostas habilitadas será divulgada pelo site do NTVRU ([ufpe.br/ntvru](http://ufpe.br/ntvru)), publicizada nas redes sociais da TVU e informada por e-mail aos proponentes dos projetos, conforme cronograma descrito no item 14.

11.2 Os candidatos não habilitados poderão interpor recurso sobre o resultado no prazo de até 24 horas, a contar do dia e hora de publicação no site do NTVRU ([ufpe.br/ntvru](http://ufpe.br/ntvru)), da lista de propostas habilitadas em cada etapa.

11.3 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail [conselho.ntvru@ufpe.br](mailto:conselho.ntvru@ufpe.br), utilizando modelo de formulário próprio disponibilizado no Anexo 1 deste edital de chamada pública, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

11.4 Os recursos serão avaliados pelo Conselho Editorial do NTVRU.

11.5 O resultado final será divulgado no site do NTVRU ([ufpe.br/ntvru](http://ufpe.br/ntvru)), publicado nas redes sociais da TV Universitária e Rádio Universitária FM e informado por e-mail aos proponentes dos projetos, conforme cronograma descrito no item 14.

## **12. Da execução do projeto**

12.1 A contar da data de divulgação de assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá observar o prazo para entrega dos arquivos das produções audiovisuais, indicados no Termo de Compromisso. A entrega do material será definida em função da periodicidade e característica da produção.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

### 13. Das penalidades

13.1 A apresentação de documentação falsa pelo proponente na submissão da proposta e durante todos os atos referentes a esta convocatória, acarretará no automático cancelamento da inscrição.

### 14. Do cronograma

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/01/2022
INSCRIÇÕES	10/01 A 21/02/2022
RESULTADO PRELIMINAR	09/03/2022
RECURSOS	09/03 A 11/03/2022
RESULTADO FINAL	15/03/2022
INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS	21/03/2022



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



Núcleo de Televisão e  
Rádio Universitárias

## 15. Considerações gerais

15.1 As produções selecionadas para ocupar os horários serão distribuídas na grade de programação, preenchendo um período total equivalente a 12 (doze) meses.

15.2 A cada 12 (doze) meses haverá lançamento de chamadas públicas para a grade de programação dos veículos do NTVRU.

15.3 Os projetos que, durante sua execução no NTVRU, descumprirem as propostas de atuação da emissora serão imediatamente suspensos da grade de programação da mesma, com base em análise feita pelo Conselho Editorial do NTVRU.

15.4 Ao realizar a inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com os termos desta chamada pública e de seus anexos.

15.5 Os materiais enviados não serão devolvidos aos proponentes.

Recife(PE), de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SILVIO GLEISSON BEZERRA**  
Diretor do NTVRU



---

*Emitido em 04/01/2022*

**EDITAL Nº 3/2022 - CGORG (11.28.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/01/2022 10:56 )*

**SILVIO GLEISSON BEZERRA**

*DIRETOR*

*3075489*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **3**,  
ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/01/2022** e o código de verificação: **d0d20ebef9**